

Art 4º Compete ao Estado:

I - Garantir a inclusão desta Política no Plano Estadual de Saúde e no PPA setorial Estadual;

II - Coordenar, monitorar e avaliar a implementação da Política, em âmbito estadual, incluindo apoio técnico aos municípios;

III - Implantar e implementar instância estadual de promoção da equidade em saúde;

IV - Incluir o conteúdo da Política nos processos de educação permanente de trabalhadores da saúde, em articulação com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

V - Planejar, implementar e avaliar as iniciativas para a saúde integral de LGBT, nos moldes desta Política;

VI - Estimular a representação da população LGBT no Conselho Estadual e Municipais de Saúde e nas conferências de saúde;

VII - Implementar ações intersetoriais de promoção da saúde integral de LGBTs, por meio da inclusão social e da eliminação da discriminação;

VIII - Implantar práticas educativas em saúde como estratégia para a promoção da saúde integral de LGBTs;

IX - Prover apoio técnico às coordenadorias regionais e municípios para a implantação desta Política em todos os seus objetivos.

Art 5º Compete aos municípios:

I - Implementar a Política no município, incluindo metas de acordo aos seus objetivos;

II - Identificar as necessidades de saúde de LGBT no município;

III - Garantir a inclusão desta Política no Plano Municipal de Saúde e no PPA setorial, em consonância com as realidades, demandas e necessidades locais;

IV - Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação de gestão e do impacto da implementação desta Política;

V - Inserir o conteúdo da Política LGBT nos cursos que compõe a educação permanente de trabalhadores da saúde;

VI - Articular outros setores de políticas sociais, incluindo instituições governamentais e não-governamentais, com vistas a contribuir no processo de melhoria das condições de vida de LGBT em conformidade com a Política;

VII - Apoiar a participação social de LGBT nos Conselhos Municipais, conferências e todos os processos participativos;

VIII - Implantar práticas educativas na rede de serviço para melhorar a visibilidade e o respeito à LGBTs;

IX - Apoiar iniciativas da população e dos movimentos sociais que visem o empoderamento e fortalecimento da população LGBT, incluindo práticas de educação popular, organização política e outros;

Art 6º A instância Estadual de implementação desta política será a Coordenação Estadual da Saúde da População LGBT sob a responsabilidade do Departamento de Ações em Saúde.

Art 7º A Instância de articulação e de participação social da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBT é o Comitê Técnico de Saúde da População LGBT no Rio Grande do Sul, instituído em portaria própria.

Art 8º A Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBT no Rio Grande do Sul se efetivará a partir do Plano Operativo Bianual publicado em portaria própria.

Art 9º O Plano Operativo Bianual da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBT no Rio Grande do Sul deverá ocorrer de acordo com indicadores pactuados no âmbito Estadual e Municipal, e da avaliação, a cada biênio do cumprimento das ações previstas no Plano Operativo Bianual, pelo Conselho Estadual de Saúde, cabendo a Coordenação Estadual garantir os devidos encaminhamentos.

- O Plano Operativo Bianual será construído observando-se as diretrizes e objetivos desta política e em consonância com encaminhamentos de conferências, estudos científicos e demandas oriundas do movimento social.

- O Plano Operativo Bianual deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde, cabendo a Coordenação Estadual garantir os devidos encaminhamentos.

Art 10º O processo de avaliação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBT no Rio Grande do Sul deverá ocorrer de acordo com indicadores pactuados no âmbito Estadual e Municipal, e da avaliação, a cada biênio do cumprimento das ações previstas no Plano Operativo Bianual, pelo Conselho Estadual de Saúde, cabendo a Coordenação Estadual garantir os devidos encaminhamentos.

Art 11º Está prevista em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de abril de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Código: 1313290

PORTARIA Nº 344/2014

Transfere aos Fundos Municipais de Saúde valores para implantar o Programa PROSAN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que o PROSAN, constitui-se em ação em saúde;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº141/2012, art. 3º, inciso VI, c/c o Parágrafo Único do art. 2º, estabelece que os recursos destinados ao financiamento de ações e serviços em saúde serão transferidos pela modalidade fundo a fundo;

RESOLVE

Art. 1º Transferir os recursos referentes ao PROSAN, através do Fundo Estadual de Saúde (FES), aos Fundos Municipais de Saúde, abaixo relacionados, os seguintes valores:

MUNICÍPIO	LOCALIDADE	PROCESSO	R\$
Campos Borges	Várias Localidades	129075.20.00.13.0	80.765,60
Coronel Bicaco	Várias Localidades	020458.20.00.14.4	30.662,33
Toropi	Várias Localidades	112653.20.00.13.2	81.624,24

Art. 2º A prestação de contas dos recursos transferidos, referidos no art. 1º desta Portaria, se dá através do Relatório de Gestão Municipal, conforme o disposto na Portaria SES nº882/2012.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 07 de maio de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Código: 1313291

PORTARIA Nº 345/2014

Resolve repassar montante fundo a fundo para o município de Alegrete para custeio da 4a Edição da Parada do Orgulho Louco.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

- a Lei Estadual n.º 9.716/92 que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul;

- a Lei Nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- a Portaria SAS/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- as diretrizes da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial realizada em 2010;

- a Política Nacional de Saúde Mental;

- a Política de Atenção Integral em Saúde Mental da SES/RS, que cria a Linha de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas como estratégia de organização do cuidado nos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art.1º. Repassar recurso fundo a fundo para o município de Alegrete, da 10ª Coordenadoria Regional de Saúde, para a realização da 4a edição da Parada do Orgulho Louco, evento estadual anual da Saúde Mental.

§ 1º Repasse único no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) conforme orçamento em anexo.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de maio de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Código: 1313292

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL Nº 14/2014 - HOMOLOGAÇÃO FINAL - CARGO MÉDICO VETERINÁRIO

A Secretária de Estado da Saúde, em conformidade com o Edital de Abertura Nº 01/2013 e suas alterações, torna público o presente Edital que divulga o que segue:

1) Homologação Final de todos os Candidatos Aprovados na Função em Ordem de Classificação - Cargo Médico Veterinário.

Legenda: Nome, Inscrição, Nota Final, Classificação Geral na Função.

59 - Médico Veterinário: LUCAS CORREA BORN, 26759913702-0, 60, 1; BIANCA CRAUSS BOLSSON, 26759913917-2, 59, 2; LISIANE MOREIRA MATOS, 26759914385-2, 58, 3; ROGER ALVARES BECKER, 26759936840-0, 58, 4; ANA MARIA GROEHS GOLDBERG, 26759926416-0, 57, 5; CLAUDIA KIRST, 26759916804-6, 56, 6; JÚLIO CÉSAR DE AGUIAR DA COSTA, 26759939957-4, 56, 7; PAULA REGINA DE LISA BRESCOVIT, 26759945568-3, 56, 8; GRAZIELLE VIEIRA CRISTOFARI, 26759939435-1, 56, 9; FERNANDO JAIR KARVACKI REMPEL, 26759922217-0, 55, 10; MÂRCIA VENDRUSCULO DOS SANTOS, 26759996336-8, 55, 11; LAURA ILARRAZ MASSIA, 26759980785-4, 55, 12; FELIPE SILVEIRA DA SILVA, 26759921469-0, 55, 13; LUCIANA TOTTI BORGES, 26759997683-7, 54, 14; JEAN CARLO ZAUZA FRIZZO, 26759936485-3, 54, 15; ALICE GIUGNO GOMES, 26759995613-7, 54, 16; CINTIA SIMONI, 26759968154-6, 54, 17; BERNARDO STEFANO BERCHT, 26759951087-3, 54, 18; WALDEMIR SANTIAGO NETO, 26759953545-0, 54, 19; EMERSON SALVAGNI, 26759952287-4, 53, 20; RAQUEL PILLON DELLA-FLORA, 26759989298-2, 53, 21; AMANDA DE SOUZA SANTOS, 26759916796-2, 53, 22; MARI-CELDA BORGES FIGUEREDO, 26759926553-0, 53, 23; LENISE NASCIMENTO FLORES, 26759953285-0, 53, 24; BRUNA BECKER GUTIERREZ, 26759932953-0, 53, 25; LIZA LYSZKOWSKI DO AMARAL, 26759942515-3, 52, 26; JULIANA MARIA ZANETTI, 26759980338-4, 52, 27; MARINDIA CRESTANI FAGUNDES, 26759936461-7, 52, 28; DANIELE ACHE CARVALHO BENFICA, 26759949908-9, 52, 29; RODOLFO AUGOSTO OLIVEIRA DE MORAES, 26759917480-9, 52, 30; ELIANA DEGRANDIS LABANDEIRA, 26759986609-2, 52, 31; CAROLINE DE MEDEIROS MENEZES, 2675993203-2, 52, 32; BRUNNA DE SOUZA BARNI, 267591000740-5, 52, 33; SILVIA OZORIO ROSA, 26759969874-0, 52, 34; ISADORA CASASSOLA, 26759957271-8, 52, 35; ANGELO NARDI PRETTO, 26759976135-2, 52, 36; DANIELE ANDREAZZA, 267591000859-8, 52, 37; GIOVANA ROSA DA COSTA, 26759977788-3, 52, 38; FÁBIA ANDREA FICK, 26759976612-2, 52, 39; MICHELE CHAVES DA SILVA, 26759918283-0, 51, 40; PAULA COSTA DOS SANTOS, 26759947483-5, 51, 41; RENATA FERREIRA CASA NOVA, 26759915166-8, 51, 42; JOÃO PEREIRA GUAYBA BISNETO, 26759921621-1, 51, 43; DENISE MARQUES GARCIA, 26759929149-2, 51, 44; SÁBINA SAMARA OLIVEIRA DA SILVA, 26759956387-7, 51, 45; FERNANDA FRANCISCATTO, 26759932172-8, 51, 46; CÁSSIO ATHAYDE FÜRSTENAU, 26759919609-0, 51, 47; JENIFER JUTAI AVILA, 26759950640-8, 51, 48; ANA CRISTINA SBARAINI MÓSENA, 26759967413-9, 51, 49; JOSÉ PAULO CAMILLO, 26759944170-6, 51, 50; ANA PAULA PERIN, 26759953651-5, 51, 51; RÓBER ZARDO, 26759950627-1, 51, 52; THOMAS ROSA MENEGAZZI, 26759922584-0, 51, 53; ANDRÉIA CRISTINA BENDER, 26759927415-7, 50, 54; GABRIELA OROSCO WERLANG, 26759933854-9, 50, 55; PATRÍCIA BARBARA RADL, 26759953522-3, 50, 56; CAMILA LOPES DE SOUZA, 26759944907-7, 50, 57; GISELE KRONHARDT SCHEFFER, 26759923437-8, 50, 58; DANIEL SANTOS PAIM, 26759954696-4, 50, 59; CAROLINE ZAMPERETE REGINATO, 26759950573-5, 50, 60; CAROLINA DA SILVA CARDOSO, 26759951405-7, 50, 61; MARGARETE ALVES FRANCO DA FONSECA, 267591004841-2, 50, 62; PRISCILA ZAJDENWERG, 26759938514-6, 50, 63; MAIRA RODRIGUES, 267591002016-2, 50, 64; CARLOS DA GAMA LOBO, 26759993525-5, 50, 65; SILVIA ADRIANA MAYER LENTZ, 26759934349-0, 50, 66; DAHIANA BARCELLOS TEIXEIRA, 26759977651-1, 50, 67; BRUNA CÁSSIA SCHEUERMANN, 26759977702-8, 50, 68; PAULA ROBERTA GIARETTA, 26759997234-7, 50, 69; MARIA AMÉLIA AGNES WEILLER, 26759924179-5, 50, 70; TIAGO NUNES FERRAZ, 26759952112-0, 50, 71; MARI DENIZE MORAL MONTANA, 26759943305-2, 49, 72; ELENISE OSOWSKI PINTO, 26759945631-6, 49, 73; LARISSA VIEIRA LOPES, 26759942122-2, 49, 74; CAMILA GOTTLIEB LUPIONI, 26759992409-5, 49, 75; ALEXANDRE DE CARVALHO CONRADO, 26759954480-1, 49, 76; MARINA JUNGES, 26759915676-2, 49, 77; KAREN SILVEIRA DE SOUZA, 26759955990-2, 49, 78; MARCELLI JOSLIN, 267591005694-3, 49, 79; MARCELO SILVEIRA PENADEZ, 26759988998-8, 49, 80; MATEUS DA COSTA LANGE, 26759943743-9, 49, 81; PATRÍCIA GASPARD DA LUZ, 26759915376-0, 49, 82; ADRIANO CRAMER PIZZOLATTI, 26759943894-7, 48, 83; CARMEM REGINA VIEIRA, 26759957994-5, 48, 84; CARINE CRUZ DA SILVA, 26759948314-7, 48, 85; CARLA REGINA DARONCO, 26759901526-2, 48, 86; DOUGLAS PEDRO, 26759914780-1, 48, 87; THAÍS KAEFER, 26759945248-5, 48, 88; JULIANA GRANDI, 26759998011-2, 48, 89; MARCEL CAVALCANTI FARRÁS, 26759952648-0, 48, 90; ARIANE FERREIRA GONÇALVES, 26759953878-6, 48, 91; RICARDO MATARAZZO, 26759924862-8, 48, 92; ELIAS MOURA DA LUZ, 26759930172-5, 48, 93; ALANA PINHEIRO DA MOTTA, 26759955859-2, 48, 94; RODRIGO SCHNEIDER, 26759930497-3, 48, 95; GLÁUCIA BRAVO GONÇALVES, 26759999174-5, 47, 96; ROBERTA SILVA SILVEIRA DA MOTA, 26759967336-8, 47, 97; RAFAEL CANIELAS MENDES, 26759931554-4, 47, 98; ANA CAROLINE POLANCZYK WELTER, 26759990484-8, 47, 99; WILLIAM CERCAL, 26759993958-9, 47, 100; VIVYANNE SANTIAGO MARGALHÃES, 26759967105-9, 47, 101; JERUZA INDIARA FERREIRA, 26759953719-0, 47, 102; MICHELE PREVEDELLO CASARIN, 26759986382-3, 47, 103; FÁBIO DA COSTA, 2675997336-8, 47, 104; MÔNICA DALLASTA, 26759952257-0, 47, 105; BRUNA LONGARA WAGNER, 26759976555-8, 47, 106; CAMILLA RODRIGUES DE ALMEIDA RODRIGUES, 26759984088-9, 47, 107; NICANOR KRAMER DA LUZ NETO, 26759927495-2, 47, 108; JOÃO RICARDO RODRIGUES PONTES, 26759944899-3, 47, 109; SAMANTA DA CUNHA RAMOS, 26759933636-8, 47, 110;